



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 843

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Decreto Nº 30/2021, de 12 de Fevereiro de 2021** - Institui Comissão Intersetorial de Elaboração/Aprovação do Plano de retorno às aulas presenciais no Município de Belo Campo - BA e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETO Nº 30/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

**Institui Comissão Intersetorial de
Elaboração/Aprovação do Plano de retorno
às aulas presenciais no Município de Belo
Campo - BA e dá outras providências.**

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.048 de 07 de outubro de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e autoriza a mobilização de todos os órgãos estaduais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a efetiva eficácia das medidas adotadas com vistas ao isolamento social e a aglomeração de pessoas, a fim de prevenir e evitar a transmissão de COVID-19 em nosso município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34/2020 que institui o estado de calamidade pública e dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública para a prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Retorno as aulas presenciais, composta por representantes dos seguintes órgãos:

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Vanusa Ruas Freire Viana

Representante da Administração Municipal: Roberta Rodrigues do Prado

Representante do Conselho Tutelar: José Carlos Sousa Batista

Representante CRAS: Rosimar Amaral Lima

Representante da Assistência Social: José Vitor Coelho Rocha

Representante do Conselho da Alimentação Escolar - CAE: Rita Angélica Aderne Brito

Representante do Conselho Municipal da Educação CME: Janete dos Reis Dutra Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43



Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: Elisângela Dias Ruas
Representante da Vigilância Epidemiológica: Maria do Carmo Barbosa Vieira
Representante da Vigilância Sanitária: João Paulo Brito Lima
Representante das Escolas Particulares: Luciene Rosa Gugé
Representante das Escolas Particulares: Zagma Ruas Almeida
Representantes da Rede Estadual de Ensino: Paula Ferraz Oliveira
Representante das Escolas Públicas Municipais do Campo: Rogério Ferraz de Oliveira
Representante das Escolas Públicas Municipais Urbanas: Leoni dos Santos Lima Neto
Representante das Escolas Públicas Municipais Urbanas: Renata Silva Ataíde
Representantes de Instituições de Ensino Superior: Lizia Dutra Gomes
Representantes do Sindicato SINSERV: Eneide Ferreira Ferraz
Representantes do Sindicato APLB: Naudinha Pereira de Sousa

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Retorno às aulas tem a incumbência de realizar uma análise criteriosa das reais condições de infestação do Coronavírus no município de Belo Campo, assim como deliberar sobre a definição de critérios e normas para controle da disseminação e infecção, resguardando todos os alunos das redes municipal e estadual de ensino e dos profissionais diretamente ligados.

Art. 3º Deve a Comissão Intersetorial intervir imediatamente a existência de qualquer risco de possível contaminação da comunidade escolar de Belo Campo, com adoção de medidas que melhor se enquadrarem para o caso concreto.

Art. 4º O retorno das aulas se dará mediante a autorização do Governo Estadual e tão somente se assim entender a Comissão, primando para a maior segurança possível acerca da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 5º Em caso de retorno às aulas e posterior necessidade de nova suspensão, assim entendendo o Conselho Municipal de Educação, referida notificação deverá ser levada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que imediatamente tome as medidas legais cabíveis.

Art. 6º Deverá a Comissão deliberar ainda em tudo que for de interesse da comunidade escolar quanto ao controle e combate do novo Coronavírus.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Campo – Bahia, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal